



# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº .....

= LEI Nº 757 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.964. =

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,  
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI;.....  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina, autorizada a doar ao Lar Infantil Santo Antônio, para construção de Creche, o lote nº 2 da quadra 93.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 24 DE OUTUBRO DE 1.964.

Antonio Cescon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 24 DE OUTUBRO DE 1.964.

\_\_\_\_\_  
Fausto Oliveira  
Secretário da Prefeitura